

TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**
SERVIÇOS Nº. 10/2016 QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL
DO SEMIÁRIDO - INSA E A EMPRESA SIGABEM
AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio do Instituto Nacional do Semiárido – INSA, com sede na Avenida Francisco Lopes de Almeida, 4000 – Serrotão, na cidade de Campina Grande – no estado da Paraíba, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.263.896/0019-93, neste ato representado pelo seu Diretor, Salomão de Sousa Medeiros, nomeado pela Portaria nº. 1458, de 04 de novembro de 2015, publicada no *DOU* de 04 de novembro de 2015, inscrito no CPF nº. 918.592.044-49, portador da Carteira de Identidade nº. 1.708.240 - SSPPB, doravante denominada CONTRATANTE, e a SIGABEM Autopeças e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.426.326/0001-91, sediada na Rua Pres. João Pessoa, 760 - Centro, em Campina Grande - PB doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Welson Barros Vasconcelos, portador da Carteira de Identidade nº. 1.339.021, expedida pela SSPPB, e CPF nº. 806.253.044-20, tendo em vista o que consta no Processo nº. 01201.000024/2016-31 e em observância às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº. 02/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do INSA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica e elétrica, serviços de lataria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e estofaria nos veículos oficiais pertencentes ao Instituto Nacional do Semiárido.	780	Horas	40.560,00
	02	Fornecimento de peças para os	850	% Desconto	61.411,41

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.